

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº191/2014

Sertão Santana, 26 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

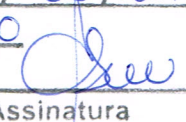
Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.357, de 26 de junho de 2014, que retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO TEIPKE
Prefeito Municipal

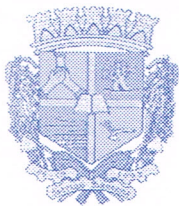
Exmo. Sr.
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº: 677/2014
27/06/2014
HORA: 09h40

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 677/2014

27/06/2014

HORA: 09h40

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1.357, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

| DENOMINAÇÃO | PADRÃO | VAGAS |
|-----------------------|--------|-------|
| Técnico em Enfermagem | 6 | 15 |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

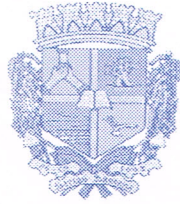
SERTÃO SANTANA, em 26 de junho de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doê Órgãos, Doê Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 677/2014

27/06/14

HORA: 09h40


Assinatura

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades auxiliares, de níveis médios técnico, atribuídos à equipe de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde, na participação e execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas, podendo ser prestada em regime de plantão.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

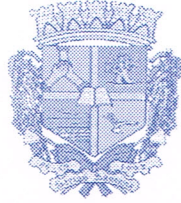
b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem

c) Habilitação funcional: Diploma para o exercício da profissão junto ao órgão da classe.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 677/2014

27 / 06 / 2014

HORA: 09h40

Assinatura

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 1.357, de 26 de junho de 2014, que retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº 943, de 1º de Novembro de 2006.

Com a implantação da Estratégia de Saúde na Família, existe a necessidade de um quadro de profissionais, de no mínimo, 1(um) médico, 1 (um) Técnico de Enfermagem e 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde. Dispomos atualmente de 13(treze) Técnicos de Enfermagem e necessitamos ampliar o quadro em função do próprio ESF e para dar um suporte a Unidade Básica de Saúde, onde a demanda tem crescido exorbitantemente em virtude da mudança do mesmo para o centro do Município.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!